PROTOCOLO
Reg. nº 024578 Hrs. ____
Livro nº 001 Fls. 37
Caçu-GO. 30 / 03 / 2005
Secretária Câmara Municipal

APROVADO
EM 1º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 19 / 04 / 2005
Presidente

APROVADO
EM 2º VOTAÇÃO
À Secretaria para providenciar.
Caçu-GO, 20 / 04 / 2005
Presidente

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Projeto de Lei nº 13 /05, de 30 de março de 2005.

"Dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na Cidade de Caçu e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o desmembramento de lotes existentes dentro dos limites do perímetro urbano de Caçu, sempre que do desmembramento não resultarem lotes com área inferior a 125m² (cento e vinte e cinco metros quadrados) e testada inferior a 8,00m (oito metros).
Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a, baixar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, decreto regulamentando a presente Lei:
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Caçu, aos 30 dias do mês de março de 2005.

Sebastião Nunes Sousa
Presidente

Vereador **Rubens Carvalho de Souza**

Vereador **Zilmar Divino Nunes**

Vereadora **Maria de Fátima de Araújo**

Vereadora **Maria Auxiliadora dos Santos Lima**

Justificativa:

A presente matéria faz-se necessária pelo fato de existirem em nossa Cidade proprietários de terrenos que precisam regularizar seus imóveis, inclusive, com construções edificadas com área inferior ao permitido pela atual legislação, fator este que vem obstando a regularização frente ao Cartório Imobiliário, portanto, é necessária a mudança ora proposta.

Contamos com o apoio irrestrito dos nobres colegas na aprovação da matéria em epígrafe.

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Projeto de Lei nº 13/2005, de 30 de março de 2005.
Autoria: Vereadores **Rubens Carvalho de Souza, Zilmar Divino Nunes, Maria de Fátima de Araújo e Maria Auxiliadora dos S. Lima.**
Dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na Cidade de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na Cidade de Caçu e dá outras providências. O Art. 30, inciso VIII, da Constituição Federal, delega competência e autonomia aos municípios quanto ao parcelamento do solo urbano, estando da mesma forma estabelecido pela nossa Lei Orgânica vigente, em seu artigo 6º, incisos e alíneas, portanto, amplamente legal a matéria que ora analisamos.
Observando a questão de ser ou não justa a matéria, entendemos sê-la, eis que visa regularizar situações que de fato já existem, não havendo outros meios de legalizá-los senão através de lei específica, através de Projeto que ora se apresenta e, ainda, porque a função dos legisladores é pacificar e proporcionar meios de solucionar os presentes conflitos da sociedade. A redação gramatical é satisfatória.
Assim sendo, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** a aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 14 dias do mês de abril do ano de 2005.

Vereadora **Lucimeire Freitas Guimarães**
Relatora

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br

Poder Legislativo

Câmara Municipal de Caçu-GO

Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo.

Projeto de Lei nº 13/2005, de 30 de março de 2005.
Autoria: Vereadores **Rubens Carvalho de Souza, Zilmar Divino Nunes, Maria de Fátima de Araújo e Maria Auxiliadora dos S. Lima.**
Dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na Cidade de Caçu e dá outras providências.

Relatório:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre desmembramentos de lotes urbanos na Cidade de Caçu e dá outras providências. Ao analisar a presente matéria vejo que o que se pretende com o Projeto de Lei é criar meios legais, para os proprietários de imóveis urbanos que se enquadrarem nas medidas mencionadas, de se regularizarem a situação jurídica de seu bem. É sabido que é competência exclusiva do Município ditar normas sobre parcelamento de solo urbano, e mesmo porque, com a aprovação da matéria, não se dará vazão a divisões de lotes sem construções e sim para legalizar construções já existentes em partes de lotes.
Por tais razões manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É o Parecer

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Caçu, aos 15 dias do mês de abril do ano de 2005.

Vereador **Orlando Oliveira Silva**
Relator

Av. Ildefonso Carneiro, 399-A - Fone/Fax: (64) 656-1348-1442 - Centro - CEP 75813-000
CNPJ 24.858.722/0001-40 - email: camaracacu@dgmnet.com.br